

## **PORTARIA N° 004/2022**

*“Concede benefício de pensão previdenciária”*

A Diretora Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA**, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.409/2006 e tendo em vista o constante do Processo de Pensão Previdenciária, protocolado sob. nº 003/2022, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA** a contar de **01 DE FEVEREIRO DE 2022**, pelo falecimento da ex-servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Paraopeba, Sra. VANILDA MARQUES DA SILVA LIMA, Matrícula 16.987-0, **nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c os artigos 83, inciso I da Lei Municipal nº 2370/06, e art. 3º inciso II da Lei Municipal 2471/07**, aos seguintes dependentes:

**01 – VANDERLEI DA COSTA LIMA**, brasileiro, viúvo, **cônjugue da ex-servidora**, portador do RG nº MG-\*.\*\*\*.\*\*\* e do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, **correspondente a 50%**, no valor mensal de R\$ 2.037,10 (Dois mil e trinta e sete reais e dez centavos), e será de **NATUREZA VITALÍCIA**;

**02 – VICTOR VINICIUS DA COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, menor de 21 anos, **filho da ex-servidora**, nascido em 02.08.2001, portador do RG nº MG-\*\*.\*\*\*.\*\*\*, e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, **correspondente a 50%**, no valor mensal de R\$ 2.037,10 (Dois mil e trinta e sete reais e dez centavos), e será de **NATUREZA TEMPORÁRIA** até a maioridade de 21 anos;

Art. 2º - Os cálculos dos proventos foram efetuados nos termos do art. 85 da Lei Municipal 2.370/06, e serão reajustados na mesma data e índice do RGPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.02.2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraopeba, MG, 21 de fevereiro de 2022.

**ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAUJO**  
*Diretora Presidente do IPREV PBA*  
CPF.: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

